

Projeto Erasmus+ 2025-1-PT01-KA121-SCH-000339436

Regulamento de seleção para a participação na mobilidade a Ferrara, Itália

26 de abril a 1 de maio 2026

Preâmbulo

O programa de mobilidade KA121 visa a mobilidade individual e de grupo para fins de aprendizagem, assim como a cooperação, a qualidade, a inclusão e equidade, a excelência, a criatividade e a inovação a nível das organizações no domínio do ensino escolar, apoiando, deste modo, a internacionalização e o desenvolvimento institucional das escolas, permitindo:

- Reforçar a dimensão europeia do ensino e da aprendizagem;
- Melhorar a qualidade do ensino e aprendizagem no ensino escolar;
- Contribuir para a criação do Espaço Europeu de Educação.

A seleção de alunos para participar em mobilidades de curta duração obedece aos critérios genericamente definidos e aprovados na Candidatura de Acreditação Erasmus+ KA120 da ESAOF para o ciclo temporal de 2025-2027.

Artigo 1º

Destinatários/as

1. A iniciativa é dirigida a oito alunos do 9º ano do Ensino Regular da ESAOF que, não tendo participações no Gabinete de Intervenção Prioritária (GIP), demonstrem vontade em participar num projeto de mobilidade de curta duração ao estrangeiro, com nacionalidade portuguesa, de um país europeu ou com autorização de residência válida e passaporte atualizado.

Artigo 2º

CrITÉRIOS de seleção

1. A valoração das candidaturas será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos, respeitando os critérios elencados nos pontos 2, 3 e 4. Cada um dos métodos de seleção terá um caráter eliminatório, podendo ser aplicados por fases igualmente eliminatórias. No caso de admissão de um número de candidatos igual ou superior a vinte, por razões de celeridade, as diferentes fases poderão ser faseadas, aplicando-se primeiramente a Análise Documental e posteriormente o Instrumento de Avaliação Psicológica aos vinte primeiros candidatos graduados, convocando de seguida, por tranches sucessivas de dez candidatos, para a última fase de entrevista, por ordem decrescente da classificação obtida nas fases anteriores, até à admissão do número de participantes definidos para a mobilidade.

2. Análise documental (60%).

2.1. Elaboração de carta motivação onde manifeste:

2.1.1. motivação para o projeto (15p)

2.1.2. fundamentação da candidatura (10p)

2.1.3. participação ativa na vida escolar:

2.1.3.1. projetos desenvolvidos por iniciativa própria implementados no contexto escolar ou como forma de divulgação da ESAOF para o exterior (15p);

2.1.3.2. participação em clubes ou projetos nacionais representando a ESAOF (Jornal da ESAOF, Eco-Escolas, Ciência Viva, Parlamento Jovem, Olimpíadas Nacionais) (10p);

2.1.3.3. representação da turma e da comunidade escolar (delegado, subdelegado e elemento da associação de estudantes) (5p).

2.2. Existência de fatores de discriminação positiva, nomeadamente alunos abrangidos pelas medidas de apoio à aprendizagem e inclusão previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018:

2.2.1. medidas adicionais (15p);

2.2.2. medidas seletivas (10p);

2.2.3. medidas universais (5p).

2.3. Existência de fatores de discriminação positiva, nomeadamente alunos abrangidos por apoios financeiros, sociais (com escalão A, B e C), familiares, escolares (15p);

2.3.1. escalão A (15p);

2.3.2. escalão B (10p);

2.3.3. escalão C (5p).

2.4. Aproveitamento escolar - aproveitamento obtido no ano letivo anterior, nomeadamente através do cálculo da média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas.

2.4.1. 4,5 a 5 (15p)

2.4.2. 4 a 4,5 (10p)

2.4.3. 3,5 a 4 (5p)

2.5. Ausência de problemas comportamentais em sala de aula.

2.5.1. sem ocorrências no INOVAR (15p)

2.5.2. ocorrências no INOVAR (0p)

3. Aplicação de instrumento de avaliação psicológica (15%).

4. Entrevista (25%).

- 4.1. apropriação dos objetivos do projeto (20p)
- 4.2. autonomia (20p)
- 4.3. competências relacionais (20p)
- 4.4. capacidade de comunicação (20p)
- 4.5. capacidade de disseminação (20p)

5. A seleção dos alunos será da responsabilidade de um júri constituído por três elementos da equipa Erasmus.

6. Em caso de empate, após a hierarquização dos alunos, pelos critérios atrás enunciados, será valorizada a candidatura dos alunos que apresentem fatores de discriminação positiva.

7. Após a divulgação dos resultados de seleção, o/a candidato/a selecionado/a terá dois úteis dias para aceitar ou recusar.

8. Os/as alunos não selecionados farão parte de lista de reserva ordenada, sendo chamados sempre que houver alguma dispensa ou desistência de qualquer aluno/a selecionado/a, de forma a ocupar, por ordem sequencial, as eventuais vagas que surgirem.

Artigo 3º

Etapas do processo de seleção dos candidatos à mobilidade

- 1. Publicação do regulamento e do aviso de abertura.
- 2. Candidatura à mobilidade através de preenchimento de formulário online;
<https://forms.gle/mZc3nimMUHqVsDtk8>
- 3. Entrega nos Serviços Administrativos da Carta de Motivação;
- 4. Verificação da admissibilidade à mobilidade;
- 5. Aplicação do instrumento de avaliação psicológica;
- 6. Divulgação da lista de pré-selecionados/as com indicação dos/as candidatos/as que passam à fase de entrevista;
- 7. Realização das entrevistas sob orientação do júri de seleção;
- 8. Após as entrevistas, será publicada a lista final de seleção dos candidatos/as e a lista de reserva;
- 9. O pedido de recurso da decisão do júri deverá ser dirigido, por escrito, ao Diretor da ESAOF e entregue nos Serviços Administrativos, nos primeiros dois dias úteis após a afixação e divulgação da lista de selecionados/as. O pedido de recurso, para além de referir os principais dados pessoais e escolares do aluno, deverá integrar os elementos a considerar na nova apreciação.
- 10. A comunicação ao aluno do resultado do pedido de recurso deverá acontecer até dois dias úteis após a sua receção.

Artigo 4º**Aceitação da colocação**

Os candidatos devem comunicar a sua aceitação, através de email à equipa Erasmus+ (erasmus@esaof.edu.pt), entregando, posteriormente, nos Serviços Administrativos, a declaração de aceitação, devidamente assinada pelo aluno e encarregado de educação, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da publicação definitiva. Após este processo de seleção, a equipa Erasmus+ informará os alunos selecionados sobre os procedimentos subsequentes. Na declaração de aceitação, os/as alunos/as selecionados/as e respetivos encarregados de educação aceitarão e autorizarão a recolha e divulgação de imagens dos/as alunos/as participantes e terão conhecimento que todas as imagens e trabalhos produzidos no âmbito do projeto pertencerão à ESAOF. Assim,

- a) todas as fotografias, filmagens e trabalhos deverão ser facultados ao coordenador dos projetos para que sejam incluídos nos respetivos projetos;
- b) a não aceitação destes pressupostos é motivo para a não seleção de participação em projetos Erasmus.

Artigo 5º**Regras de participação nas mobilidades de formação no estrangeiro**

1. Os pais/tutores legais do/a aluno/a deverão dar autorização para participar no Projeto, para publicação/partilha dos trabalhos dos seus educandos, bem como para o uso da sua imagem no âmbito das atividades em que se envolve.
2. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação, será fornecida antes da partida.
3. Durante as mobilidades, os/as alunos/as terão as suas faltas justificadas.
4. Durante a mobilidade, os/as alunos/as ficarão alojados em locais designados pela equipa Erasmus e participarão em todas as atividades incluídas no programa.
5. Os/as alunos/as devem possuir Cartão de Cidadão ou Passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e, se for menor, o documento de Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinado pelo pai e pela mãe e com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário. Estes documentos deverão ser entregues antes da marcação da viagem, de acordo com o calendário previamente estabelecido.
6. Se o/a aluno/a selecionado/a estiver impedido de viajar, por doença ou outro motivo de força maior, devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por outro candidato/a de acordo com a lista de reserva.

Artigo 6º

Direitos e deveres do aluno/a

1. O/a aluno/a tem o direito de:

- Participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para a sua família;
- Usufruir de um seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade.

2. O/a aluno/a deverá:

- Participar em todas as atividades do projeto em que se inscreve (preparação, implementação, disseminação e avaliação da mobilidade);
- Promover a conservação e manutenção das instalações e equipamento (eletrodomésticos, mobiliário, roupa de cama, utensílios de cozinha, entre outros.) colocado à sua disposição. O desvio e danos causados impõe o pagamento da sua reparação ou substituição;
- Fornecer imagens, vídeos e informações (passíveis de divulgação) sobre a sua experiência para futura divulgação do programa;
- Cumprir o plano de formação definido para a mobilidade em que se inscreve, cumprindo o número de dias estabelecidos, não sendo permitido retornar a Portugal durante o período de mobilidade, exceto por motivos de força maior;
- Preencher os questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto, para efeitos de inspeção e monitorização, bem como a realizar as atividades solicitadas e antecipadamente divulgadas ao longo do projeto;
- Preencher o relatório de participação na plataforma Erasmus num prazo de trinta dias, após o regresso ao país de origem;
- Elaborar uma apresentação final/testemunho da experiência no programa Erasmus+.

Artigo 7º

Regras de renúncia de participação na mobilidade

1. Em caso de cancelamento da viagem do/a aluno/a sem justificação, por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, entre outros) serão suportados pelo encarregado de educação ou pelo próprio, no caso de ser maior de idade. O/a aluno/a não terá de suportar este encargo se a renúncia ocorrer por motivos de força maior, definidos pela Agência Nacional, devidamente comprovados.

2. À equipa Erasmus reserva-se o direito de excluir da participação os/as alunos/as que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo os Encarregados de Educação informados com a máxima celeridade. Nesta situação, os gastos já realizados com a mobilidade do/da aluno/a serão suportados pelo encarregado de educação ou pelo/a próprio/a, no caso de ser maior de idade. O/A aluno/a será substituído/a por outro/a candidato/a da lista de reserva.

Artigo 8º

Reclamações

De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento pode haver reclamação fundamentada, apresentada por escrito junto da Direção da ESAOF, acompanhada dos elementos probatórios considerados relevantes, no prazo de dois dias úteis a contar da notificação da decisão.

Artigo 9º

Financiamento do Programa

O financiamento da mobilidade no estrangeiro, no que se refere a viagens, alojamento, subsistência e seguro de viagens, será realizado de acordo com a subvenção atribuída pela Agência Nacional para o Programa de Erasmus+.

Artigo 10º

Dados pessoais

1. Os/As alunos/as em mobilidade, através dos/das seus/as encarregados/as de educação, quando menores, comprometem-se a fornecer todos os dados pessoais que lhes forem solicitados para permitir a sua participação no Programa.
2. Qualquer alteração aos dados de contacto (morada permanente, telefone ou endereço eletrónico) deverá ser comunicada ao coordenador dos projetos e/ou direção.
3. A ESAOF compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos/das participantes a instituições que não estejam diretamente ligadas à gestão do Programa, sem o consentimento prévio dos/das mesmos/as.

Artigo 11º

Disposições finais

1. À equipa Erasmus reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas às quais seja alheia, após consulta ao Diretor da ESAOF.
2. O regulamento encontra-se disponível junto da equipa de Projetos Erasmus da ESAOF e na página da Escola, na seção Erasmus+.

Aprovado em Conselho Pedagógico, 18 de fevereiro de 2026.

O Diretor,

